



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
CONSELHO SUPERIOR DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## **PROPOSTA DE LEI Nº 78/XV/1.<sup>a</sup>**

### ***Altera a Lei n.º 44/86, de 30 de setembro - Regime do estado de sítio e do estado de emergência***

---

A Assembleia da República, através do Exmo. Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, solicitou a emissão de parecer escrito sobre a Proposta de Lei 78/XV/1<sup>a</sup> da autoria da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Da análise do diploma, e acordo com o âmbito de aplicação definido na designação da iniciativa, exposição de motivos e concretizada no artigo 1.º, os proponentes procedem a alterações relativas à execução a nível regional e local do estado de emergência.

Considerando o preceituado no artigo 21.º, n.º 2, al. i) da Lei n.º 68/2019, de 27/08, alterada pela Lei n.º 2/2020, de 31/03, que aprova o Estatuto do Ministério Público, compete ao Conselho Superior do Ministério Público *emitir parecer em matéria de organização judiciária e, em geral, de administração da justiça*.

Somos de parecer que tal matéria não está abrangida nos temas que a este conselho compete analisar, e bem assim que as alterações legislativas não estão abrangidas pela área de atuação do Ministério Público, nada havendo a referir relativamente ao respeito pelos preceitos constitucionais e legais.

Eis o parecer do CSMP.

Lisboa, 15 de junho de 2023